



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Estr. da Batalha, 1200 - Bairro Jardim Jordão - CEP 54315-570 - Jaboatão dos Guararapes - PE  
Complexo Administrativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional pessoa física, especializada no ramo da culinária para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Mulher do Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as condições e especificações prevista neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. O empreendedorismo feminino, muitas vezes vinculado a uma questão de sobrevivência por parte das mulheres batalhadoras, deve ser devidamente estimulado, como forma de melhorar a inserção das mulheres no mundo dos negócios e de fomentar novas atividades, bem como o desenvolvimento econômico e social brasileiro. Para tanto, são necessárias medidas concretas por parte do poder público.

De acordo com uma [pesquisa do IBGE](#), para o Dia Internacional das Mulheres, atualmente, 41,8% dos cargos de chefia são ocupados por mulheres, contra 58,2% por homens. Esses dados mostram como a desigualdade de gênero ainda marca uma forte presença em instituições e empresas, criando desta forma diversos obstáculos para o público feminino, como situações de abuso e salários mais baixos quando comparados aos do público masculino.

Sabemos que, enquanto os empreendedores em geral apontam a liberdade como principal motivo para abrir seu negócio, as mulheres brasileiras acabam tomando essa decisão por necessidade, para complementar a renda ou alcançar a independência financeira, isso porque, muitas vezes, elas precisam assumir o sustento da família.

Podemos dizer que, o Programa de Qualificação e Empreendedorismo Feminino, através do equipamento Espaço Mulher Empreendedora no município de Jaboatão dos Guararapes, inaugurado em janeiro de 2020, e localizado no primeiro andar do Mercado Público da Mangueiras, no endereço rua Doutor Luiz Regueira número 84, Prazeres, destina-se a realizar cursos profissionalizantes para as mulheres Jaboatonenses de um público de 700 mil habitantes, predominando 55% de mulheres, e priorizando as mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar atendidas no Centro Maristela Just; qualificando nas áreas de Corte costura, beleza, estética, artesanato, gastronomia, marketing digital e mídias, cuidador de idoso, auxiliar administrativo, e pintura de parede; totalizando 6.781 (seis mil setecentos e oitenta e um) mulheres capacitadas até o momento.

Neste sentido, a Secretaria Executiva da mulher, desenvolveu um programa/serviço, chamado “Espaço Mulher Empreendedora” com a finalidade de formular, implementar, coordenar, acompanhar, desenvolver políticas, programas, projetos e ações voltados para o empoderamento socioeconômico da mulher, inserindo-as no mercado de trabalho, e assim, promovendo sua auto-estima e autonomia financeira.

O “Programa Mulher Empreendedora” tem como objetivo empoderar sócio e economicamente as mulheres do município do Jaboatão dos Guararapes, especialmente as que sofreram ou sofrem violência doméstica e familiar, visando a independência financeira, pessoal, profissional e social, onde possui 03 (três) eixos de atuação:

(I) ofertar cursos profissionalizantes; (II) promover orientação ao empreendedorismo; e (III) viabilizar a

comercialização dos produtos elaborados pelas mulheres.

O espaço realiza cursos na área de beleza ( designer de sobrancelhas, corte e escova de cabelo, limpeza de pele, manicure, SPA dos pés..), na área de gastronomia (confeitaria, bolos e tortas, doces e salgados,

hamburguês gourmet, comida chinesa..) Estética ( depilação, drenagem linfática,..), artesanato ( bijuterias, biscuit..) corte e costura.

Acreditamos que a inclusão produtiva das mulheres, visando o empreendedorismo, favorece a melhoria dos aspectos sociais, educacionais e indicadores de saúde, tanto das empreendedoras quanto de suas famílias, incluindo as que são beneficiadas pelo nosso centro de violência doméstica e familiar contra a mulher “Maristela Just”, que consegue, através das feiras, seu sustento, saindo assim, do cenário de violência e da dependência econômica junto ao agressor.

De fato, as habilidades profissionais auxiliam o indivíduo a crescer pessoal e profissionalmente. Entender e aprimorar essas habilidades pode ajudá-lo a aprimorar o seu potencial, em um processo também conhecido como auto desenvolvimento.

Essas habilidades podem ser [características ou qualidades](#) que você já possui ou que pode desenvolver por meio de educação e treinamento, usadas no dia a dia para alcançar objetivos pessoais e profissionais, avançar na carreira e encontrar realização e satisfação.

Para isso, temos como principal requisito que deve ser atendido, um corpo técnico especializado em várias áreas, de acordo com os temas abordados, e com capacidade para transmitir conhecimentos técnicos e habilidades a fim de atender a finalidade do objeto a ser contratado.

Assim, se justifica a referida contratação, visando contribuir com a construção de objetivos pessoais e profissionais, se tornando um método eficaz e transformador, para a vida dessas mulheres.

2.2 O artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, aduz que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Da interpretação do dispositivo acima se infere que “está dispensada a licitação, a teor deste inciso, sempre que a Administração pretenda contratar serviço e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00. Valor este atualizado por meio do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**., passando esse valor a ser de **R\$ 62.725,59( sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Nesse sentido, justifica-se o enquadramento legal desta pretendida contratação, considerando que seu valor não ultrapassará o limite legal estabelecido.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| ITENS | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE/<br>TURMAS | QUANT.<br>PESSOAS | CRONOGRAMA |
|-------|-------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
|       |                         |                       |                   |            |

|    |                                                |          |                                |                                                                                                                                                            |
|----|------------------------------------------------|----------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | TREINAMENTO CULINÁRIO<br>DO TIPO OVO DE PASCOA | 4 TURMAS | 25<br>ALUNOS(AS)<br>POR TURMA  | Turma 01/Manhã -<br>18 a 19/03/2025<br>Turma 02/ Manhã -<br>20 e 21/03/2025<br>Turma 03/Manhã -<br>25 e 26/03/2025<br>Turma 04/Manhã -<br>27 e 28/03/2025  |
| 02 | TREINAMENTO COMIDAS<br>TÍPICAS JUNINAS         | 4 TURMAS | 25 ALUNOS<br>(AS) POR<br>TURMA | Turma 01/Manhã -<br>13 e 14/05/2025<br>Turma 02/ Manhã -<br>20 e 21/05/2025<br>Turma 03/Manhã -<br>24 e 25/05/2025<br>Turma 04/Manhã -<br>27 e 28/05/2025. |
| 03 | CURSO DE CONFEITARIA                           | 4 TURMAS | 25 ALUNOS<br>(AS) POR<br>TURMA | Turma 01/Manhã -<br>12 e 13/08/2025<br>Turma 02/ Manhã -<br>18 e19/08/2025<br>Turma 03/Manhã -<br>21 e 22/08/2025<br>Turma 04/Manhã -<br>26 e 27/8/2025.   |

### 3.1. Da atividades a serem realizadas:

- 3.1.1. Orientação quanto a metodologia aplicada na produção;
- 3.1.2. Indicação de utensílios adotados na fabricação dos ovos;
- 3.1.3 Como escolher os melhores materiais;
- 3.1.4 Técnicas de manuseio dos utensílios;
- 3.1.5 Como manusear o chocolate e demais insumos com especificidade própria;

### 3.2. Dos produtos a serem entregues e respectivos prazos:

- 3.2.1. Livroto das receitas e das técnicas usados no treinamento;
- 3.2.2 Produtos produzidos em sala.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Jaboatão dos Guararapes, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| 3.32 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER |                  |
| UNIDADE                               | 3.32.101         |
| PROGRAMA                              | 2049             |
| AÇÃO                                  | 2065             |
| ELEMENTO                              | 3.3.90.00        |
| FONTE                                 | 1.500.0000000000 |

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de Preços deverá conter valores expressos em real, inclusive por extenso, devendo considerar todos os serviços e insumos, considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como impostos, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;

5.2. A validade da proposta deve ser de 30 (trinta) dias ou mais, contados da data de sua apresentação;

5.3. Deverá constar na proposta a assinatura do profissional selecionado;

5.4. A proposta deve apresentar os dados relacionados ao prestador de serviços, tais como: Nome, CPF, RG, PIS e endereço, conta bancária, ou para casos de empresas dados relacionados ao fornecedor, tais à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

5.6 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail indicado no Preâmbulo do Chamamento juntamente com os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência e comprovante bancário e currículo, ou para os casos de empresas acompanhado dos seguintes documentos Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS;

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do produtos/serviço será de até o mês de agosto de 2025, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

## 7. DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá ministrar os cursos conforme as datas mencionadas nesse termo de referência, até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo responsável;

7.2. A entrega deve ser acompanhada da recibo contendo as especificações dos serviços, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

7.3. A Contratada deverá entregar os certificados de conclusão dos cursos diretamente ao participantes.

## 8. DA QUALIDADE DO PRODUTO

8.1. Os serviços objeto deste instrumento deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações deste Termo de Referência.

8.2 A contratada ficará obrigada a substituir os materiais aplicados na execução dos serviços, que vierem a ser rejeitados por não atenderem às e/ou apresentarem defeitos de fabricação, sem que isto acarrete

qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

8.3. A proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no presente termo, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade dos serviços a serem executados, será de responsabilidade da empresa a troca caso se faça necessário, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 A contratação oriunda dessa Dispensa terá vigência a partir da data do envio da nota de empenho a empresa, até a finalização dos cursos e efetuação do pagamento do mesmo.

10.2 Para os casos de contrato firmado, deverá ser considerada a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias após a finalização de cada curso, mediante a apresentação da recibo/Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, comprovante de endereço e comprovante de conta bancária ou todas as certidões de regularidade fiscais e registro fotográfico das aulas e produções;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3 No Recibo ou nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

11.4. No Recibo ou nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

11.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100)$





TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

11.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

12.1. Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

12.4. Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora relativo ao objeto, após a efetiva entrega definitiva.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. O Contratado, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descrito neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência.

13.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, a execução objeto em tela.

13.1.3. Quando for o caso, e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

13.1.4. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.5. Toda execução do serviço deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.

13.1.6. Entregar os serviços/ produtos, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da autorização de execução.

13.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente a execução do objeto em tela.

13.1.8. O recebimento dos serviços/ produtos estarão rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, ao Contratado que deixar de entregar os serviços/ produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.9. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando o Contratado obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

13.1.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

14.1. Será escolhido o interessado detentor da melhor proposta, devendo o escolhido apresentar todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista;

14.1.1 - Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

14.1.1.1. Quando Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.1.2. CPF

14.1.1.3. Comprovante de Endereço;

14.1.1.4. Comprovante Bancário

14.1.1.5. PIS/NIT;

14.1.1.6 Quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.1.7. Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.1.8. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.9. Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.10. Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.11. Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

14.1.1.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

14.1.1.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.1.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.1.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.1.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.1.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.1.21. Caso o Licitante detentor de menor preço seja enquadrado como microempresa ou empresa de

pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

14.1.1.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

#### 14.1.2 Habilitação Técnica

##### 14.1.2.1 Currículo do profissional habilitado

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor total da OF.

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº

14.133/2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **16. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O Gestor e o fiscal da presente contratação será o representante da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER por meio de Portaria a ser publica no DOM.

### **I) Do gestor**

- A) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como  
das condições constante neste Termo, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado  
neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de  
outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **II) Do fiscal**

- A) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências

contratuais e legais;

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **17. DO REAJUTE DE PREÇOS**

17.1 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;

17.2 A empresa ou contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **18. DA POSSIBILIDADE DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, inciso I, é dispensável o instrumento de contrato, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, que não gere nenhuma obrigação futura.

## **19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

19.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

19.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O Contrato oriundo desta contratação, poderá ser rescindido:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do §3º do Art.137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no art. 139 da Lei 14.133/2021;

20.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021. 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

20.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

20.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato

## 21. DO FORO

21.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

SUE MARINHO

Gerente de Licitações e Contratos

**Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

## ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA

### Pessoa Física

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portaria do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço \_\_\_\_\_, venho por meio deste apresentar proposta de preços para realização de treinamento culinário no ramo da confeitaria do tipo ovos de Páscoa, pelos valores descritos abaixo:

### Pessoa Jurídica

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, venho por meio deste apresentar proposta de preços para realização de treinamento culinário no ramo da confeitaria do tipo ovos de Páscoa, pelos valores descritos abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO          | UND. MEDIDA | QTD. TURMA | QTD PESSOAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------|-------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 01          | TREINAMENTO CULINÁRIO DO TIPO OVO DE PASCOA | TURMA       |            |             |                |             |
| 02          | TREINAMENTO COMIDAS TÍPICAS JUNINAS         | TURMA       |            |             |                |             |
| 03          | CURSO DE CONFEITARIA                        | TURMA       |            |             |                |             |
| VALOR TOTAL |                                             |             |            |             | R\$            |             |

Ressalto nos valores acima descritos estão previstos todos os custos indiretos e diretos, bem como, estão incluídos todos os insumos, utensílios e materiais, bem como, impostos, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto contratado.

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados do recebimento por parte da Administração e anexa a esta está, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF. Comprovante de endereço, pis, currículo e comprovante bancário, o qual encontra-se especificado abaixo:

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Para os casos de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados todos os documentos da empresa, bem como, documentação dos sócios representantes, todas as certidões, conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes 31 de janeiro de 2025 .

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_